



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE

LEI Nº 678, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2008

Autoriza o Poder Executivo a repassar recursos a título de ajuda financeira à empresa RB Produções Gráficas, e dá outras providências.

O PREFEITO DE HORIZONTE

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a repassar recursos da ordem de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a título de ajuda financeira à empresa RB Produções Gráficas, para que a mesma proceda às adequações necessárias no imóvel situado à Av. Castelo Branco, 1324, bairro Centro, nesta cidade de Horizonte, para a instalação de uma unidade produtiva gráfica no Município.


Art. 2º A empresa ficará obrigada a prestar contas dos recursos repassados no prazo de até 30 dias após a conclusão das obras a serem realizadas, para a adequação do referido imóvel, sob pena de ser retirada e ou despejada do referido imóvel, e impedida de se instalar no Município nos próximos 10 (dez) anos subsequentes.

Art. 3º Os recursos repassados deverão ser gastos exclusivamente com o pagamento de mão-de-obra e aquisição de material necessários à execução dos serviços de adequação das instalações do imóvel para o recebimento da unidade gráfica produtiva.

Art. 4º As despesas decorrentes desta lei serão asseguradas por recursos do Erário municipal, através da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, sob a dotação nº 1001.22.661.0031.1.053-33.90.39.00.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA DE HORIZONTE, aos 03 (três) de novembro de 2008.


Francisco César de Sousa
Prefeito de Horizonte


CÂMARA MUNICIPAL DE HORIZONTE
Eliana da Silva
Assessor. Tec. Legislativo
5/11/2008